



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ALIANÇA DE LINHA JACUÍ LTDA e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ALIANÇA DE LINHA JACUÍ LTDA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o n.º CNPJ: 93.539.427/0001-43, para a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear as despesas com maestro/maestrina, aquisição de materiais, participação em eventos, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput, será efetuado em parcela única.

Art. 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da associação.

Art. 3º. As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, respaldado na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da Lei 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 024/2023

30 JAN, 2023

40 h 37 min.

Recibido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



**PROJETO DE LEI N.º 003 /2023.
REGIME: ORDINÁRIO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores(as).**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para celebrar termo de fomento com a SOCIEDADE DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ALIANÇA DE LINHA JACUÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.539.427/0001-43, entidade sem fins lucrativos, a fim de conceder auxílio financeiro.

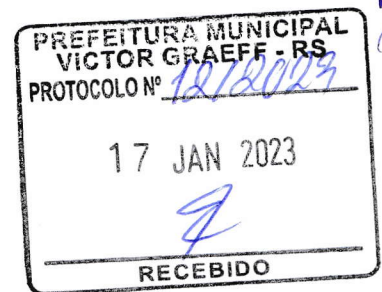
A proposição alcança um repasse de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago em parcela ÚNICA, valor este indicado através do ofício n.º 245 de 22 de dezembro de 2022, desta Casa Legislativa, estando os membros integrantes da entidade de acordo com o valor estipulado.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

12.003
8



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: SOCIEDADE DESPORTIVA REC E CULT ALIANÇA DE LINHA JACUI LTDA	CNPJ: 93.539.427/0001-43
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:
- 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;
- 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;
- 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;
- 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE VICTOR GRAEFF, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO:

LINHA JACUI			
BAIRRO: INTERIOR	CIDADE: VICTOR GRAEFF	U.F. RS	CEP: 99350000
E-MAIL	TELEFONE: 54- 9.92063063		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 07497-7	BANCO 748	AGÊNCIA 0211	

8/Jan

Fe. 004
8

NOME DO RESPONSÁVEL: ELIAR WINTER		CPF: 003.098.320-71
PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2021 A 30/01/2023	CARTEIRA DE IDENTIDADE. 1088156946	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: LINHA JACUI		CEP: 99.350-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
“RASGATANDO CULTURA”	02-2023	12/2023
PÚBLICO ALVO: SOCIOS E MENBROS DA SOCIEDADE		
OBJETO DE PARCERIA: ATIVIDADES RELACIONADAS AO CANTOS CORAL		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEMONSTRAR O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) ORGANIZAR E ENSAIAR CANTOS DE CORAL; FORTALECER VÍNCULOS FAMILIARES E RELAÇÕES INTERFAMILIARES; PROPICIAR AOS CORALISTA A OPORTUNIDADE DE INTERAGIR COM OUTRAS PESSOAS ATRAVÉS DA MUSICA; PROPORCIONAR ÀS FAMÍLIAS DOS CORALISTAS, A OPORTUNIDADE DE ESTABELECEM RELAÇÕES COM OUTRAS FAMÍLIAS, EM NÍVEL LOCAL E REGIONAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DOS LAÇOS COMUNITÁRIOS; PROPORCIONAR INTERAÇÃO DE VALORES SOCIAIS ATRAVÉS DO ESPORTE; AS AULAS OCORREM SEMANALMENTE, E A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS E MUNICIPAIS		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A SOCIEDADE DESPORTIVA E FORMADAS POR MEMBROS DA COMUNIDADE. ESTAS AÇÕES IMPLICAM EM CUSTOS FINANCEIROS À ENTIDADE E PARA OS INTEGRANTES, QUE POR VEZES, ABSORVEM AS DESPESAS ÀS SUAS CUSTAS. AS RECEITAS SE RESUMEM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELAS CONTRIBUIÇÕES DOS MEMBROS A RECEITA ARRECADADA É UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO PROFESSOR, DO TRANSPORTE E DOS FARDAMENTOS. ESTA RECEITA NÃO É SUFICIENTE PARA COBRIR TODOS OS CUSTOS QUE A ENTIDADE ASSUME, POR ISSO NECESSÁRIO QUE HAJA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS EXTRAS, NO CASO, O REPASSE DO PODER PÚBLICO PARA AMENIZAR OS GASTOS.		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ATRAVÉS DA MUSICA

VINCULANDO À ASSIDUIDADE ESCOLAR**3.2 – ESPECÍFICOS**

MINIMIZAR OS CUSTOS E GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DE CANTO.

4 - METODOLOGIA:**4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SÃO OS ENSAIOS SEMANAIS, AS APRESENTAÇÕES EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA E OUTROS CORAIS, RESPEITAR AS DIFERENÇAS ENTRE AS PESSOAS, PARA TANTO HÁ NECESSIDADE DO PAGAMENTO DO PROFESSOR ORIENTADOR, DO TRANSPORTE E FARDAMENTOS, SENDO QUE A COBERTURA DAS DESPESAS DESTAS AÇÕES SERÃO PARTE COM VALORES DA SOCIEDADE, PARTE COM VALORES REPASSADOS PELO MUNICÍPIO.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

**ENSAIO E ENCONTROS SEMANAIS;
APRESENTAÇÕES CULTURAIS;**

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

DIFUNDIR A MUSICA, SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, FORTALECER LAÇOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DO PÚBLICO ENVOLVIDO, SEJAM ENTRE CORALISTAS, COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

**ENSAIOS SEMANAIS LOCAIS SEMPRE ÀS (QUARTAS) NOITE, DO HORÁRIO DAS 17:00 AS 21:00)
APRESENTAÇÕES GRATUITAS A POPULAÇÃO VICTORESE E REGIONAL**

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	ENSAIOS AULAS CANTO	E DE UN	30 ENSAIOS 10 APRESENTAÇ OES	02-2023	12-2023

Elia

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
CONCEDENTE	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL	19.000,00	19.000,00	19.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00
CONCEDENTE	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL	19.000,00	19.000,00	19.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	4.000,00	0	0	0	0	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						

Ela

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	.000,00
TOTAL	4.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcial ou total) deverá ser encaminhada no prazo estipulado no instrumento jurídico vigente da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas, se constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 5 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de

Elis

dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

VICTOR GRAEFF-RS, 13/01/2023

.....*Eliane Winkler*.....
SOCIEDADE DESPORTIVA

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

**12.2****12.2 A – Comissão de Seleção:** Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc) Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo: Aprovado Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER AS ALTERAÇÕES PERTINENTES.